



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. **64**/2025

“Declara de utilidade pública o Malocchios
Moto Clube Brasil”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Malocchios Moto Clube Brasil, com sede neste município e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 58.477.641/0001-11.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2025.


Rodrigo Costa Ferreira
vereador proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Malocchios Moto Clube Brasil, é uma associação idônea, onde seus administradores e membros contribuem para o bem da comunidade mais necessitada de nosso município, realizando eventos de cunho social com a proposta de arrecadar alimentos para a elaboração de cestas básicas que posteriormente serão distribuídas às famílias carentes. Seus trabalhos também são voltados para a disseminação da cultura do motociclismo. A presença desta associação atrai outras associações do mesmo cunho, bem como moto clubes e motociclistas de todo país que visitam nosso município em vários períodos do ano, gerando rendas em nossos restaurantes, bares e redes hoteleiras. Mediante o exposto convido os nobres vereadores para aprovarmos juntos este projeto de lei que contempla esta nobre associação.



Rodrigo Costa Ferreira
vereador proponente



13.13.3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO MALOCCHIOS MOTO CLUBE BRASIL



Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2023, às 14 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na sede situada na Avenida Belchior de Godoy, nº 2150, Bairro Goiás, Araguari-MG as pessoas a seguir relacionadas: Paulo César de Souza Faria, João Douglas de Almeida Cardoso Filho, Neilton de Paula Ferreira, Amilton Fernando Rossi, Cristiano Barbosa Marques, Fausto Lieggio Junior, Lucio Flávio de Sousa e Hamilton Tadeu de Lima Junior. Constatou-se a ausência justificada do membro da fundação histórica Flávio Resende Porto. Os membros presentes nomearam para presidir a reunião João Douglas de Almeida Cardoso Filho. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos, foi aprovada a organização da sociedade civil, que receberá a denominação de Malocchios Moto Clube Brasil. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo, que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O estatuto possui 41 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 12, passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida foi empossada a diretoria da organização da sociedade civil para o triênio 2023/2025, com a seguinte composição: Presidente João Douglas de Almeida Cardoso Filho e Vice Presidente Neilton de Paula Ferreira. Após, o presidente nomeou como Diretor Tesoureiro Hamilton Tadeu de Lima Junior. Nada mais havendo a tratar eu, João Douglas de Almeida Cardoso Filho, que presidi a reunião, lavro a presente ata, que será assinada por mim e todos os presentes.

João Douglas de Almeida Cardoso Filho 03594626-33
Hamilton Tadeu de Lima Junior 044.911.436-00
Cristiano Barbosa Marques 037.347.836-40
Amilton Fernando Rossi 865992269-15
Fausto Lieggio Junior 344.680.466-72
Neilton de Paula Ferreira 079.821.216-08
Lucio Flávio de Sousa 036.491-596-00
Paulo Cesar Souza Faria 595.572.496-68.

PROTÓCOLO: 51738 | REGISTRO: 5787 - AV2
Livre Ass | FOLHA: 258 | DATA: 16/12/2024
Criação: Emissão: 16/12/2024 - 17:11:00 - 17:11:00 - 17:11:00 - 17:11:00
Valor Final: R\$ 200,00 - Código: 8101-011-0521-073-171-071

PODER JUDICIÁRIO - J. MG - COMISSÃO GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG
SELO DE CONSULTA: 10A34321
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1168.6496.7541.9287
Quantidade de atos praticados: 3
Atos praticados por: Laura Márcia Pato - Auxiliar
Emissão: 16/12/2024 - 17:11:00 - 17:11:00 - 17:11:00
Valor Final: R\$ 200,00 - ISS: R\$ 5,47

Consulte a situação deste Selo no site: <https://sede.jmg.ju.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel Maria Tadeu de Lima Junior
OFICIAL
Marta de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
"ARAGUARI - MG"



ESTATUTO MALOCCHIOS MC

NOME OFICIAL: MALOCCHIOS MOTO CLUBE BRASIL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, FINALIDADES E SEDE.

Art. 1º - O MALOCCHIOS MC foi idealizado e fundado por um grupo de amigos que partilhavam de um mesmo propósito, motociclismo e rock'n roll, em 13 de maio de 2016 (fundação histórica).

§ 1º - Os membros participantes da mencionada fundação histórica, antes da formalização oficial do presente estatuto são: George Luiz Sicari, Paulo César de Souza Faria, João Douglas de Almeida Cardoso Filho, Luiz Felipe Sicari, Adriano Cardoso, Fabrício Naves Leão, Flávio Resende Porto, Neilton de Paula Ferreira.

§ 2º - Após, também entraram no Moto Clube: Amilton Fernando Rossi, Cristiano Barbosa Marques, Fausto Lieggio Júnior, Lúcio Flávio de Sousa e Hamilton Tadeu de Lima Júnior.

Art. 2º - Pelo presente Estatuto, fica oficializada e criada esta associação privada, que existirá com a denominação Malocchios Moto Clube Brasil, que não terá fins lucrativos e visará: a promoção da fraternidade e cooperação entre motociclistas, participação sempre que possível de atividades sociais e cívicas; promoção de viagens em motocicletas pelo Brasil e Exterior para seus membros, a realização de reuniões de confraternização entre os associados e com outros Moto Clubes ou motociclistas; interação com outras entidades afins e convívio entre os seus associados; promoção da defesa dos membros, disseminação da cultura do motociclismo biker custom, prestação de serviços de boa utilidade à comunidade; promoção de convênios/termos de cooperação com entidades públicas ou privadas para obtenção de dotações, doações e contratos de gestão.

§ 1º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Moto Clube adotará os seguintes valores morais: companheirismo, iniciativa, fraternidade, respeito, igualdade, honra, irmandade, ética e disciplina.

§ 2º - O Moto Clube adotará os seguintes princípios e diretrizes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, defendendo sempre no âmbito de suas atribuições a boa imagem do clube.

§ 3º - A duração da respectiva associação privada, será enquanto qualquer um dos fundadores, ou na falta destes, um membro mais antigo, levar o brasão do Malocchios Moto Clube Brasil.



13.13.3



Art. 3º - A associação privada, Malocchios Moto Clube Brasil, tem a sua sede em Araguari-MG na Avenida Belchior de Godoy, 2150, B. Goiás, CEP 38442-204 e poderá abrir facções em outros Municípios e Estados da Federação, mediante aprovação por Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DO MALOCCHIOS MOTO CLUBE BRASIL

Art. 4º - São órgãos do Malocchios Moto Clube Brasil:

I - Conselho de Fundadores: Formado pelos membros Coletes Fechados que assinam a ata de aprovação do presente estatuto;

II - Assembleia Geral: Constituída pelos membros Coletes Fechados que estejam em gozo de seus direitos sociais;

III - Diretoria: Composta por Presidente, Vice-Presidente eleitos por Assembleia Geral e Tesoureiro nomeado pela presidência;

Art. 5º - O Conselho Fundador terá função consultiva e será formado pelos membros Coletes Fechados que assinam a ata de aprovação do presente estatuto.

I - O Conselho será acionado mediante provocação do Presidente para decisões que afetem diretamente o clube, em sua existência e ideologia, e ou em casos em que a Diretoria entender por necessário.

Art. 6º - A administração do Malocchios Moto Clube Brasil será exercida pela Diretoria, a qual será eleita a cada 3(três) anos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Não haverá remuneração, nem mesmo isenção de mensalidades, para o exercício de quaisquer cargos no Malocchios Moto Clube Brasil.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 7º - As eleições para diretoria do Malocchios Moto Clube Brasil serão realizadas pela Assembleia Geral a cada três anos ou de forma imediata em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente.

I - As eleições serão realizadas no mês de maio ou em data a ser definida pelo Presidente em exercício, com antecedência mínima de 15 dias;

II - O quórum para votação será de 50% + 1 dos membros Coletes Fechados;

III - A votação será feita por voto secreto ou aberto, sendo vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos dentro dos válidos;



13.13.3



IV - Será formada uma comissão, dentre os próprios membros do clube, que será responsável pela organização da eleição, sendo que tal comissão terá caráter provisório, e será dissolvida logo após o resultado das eleições;

V - As eleições ocorrerão preferencialmente na sede do clube, podendo ser realizada em outro local por razões excepcionais;

VI - A votação será obrigatória para todos os membros Coletes Fechados;

VII - Serão elegíveis somente membros da sede Araguari-MG.

Art. 8º - Dos requisitos para candidatura à Presidência e Vice Presidência:

I - Ser membro Colete Fechado do Malocchios Moto Clube Brasil por um período mínimo de 3 (três) anos;

II - Estar quite com suas obrigações perante o clube;

III - Não ter sofrido advertência por escrito ou pena mais grave no último ano que antecede as eleições.

Art. 9º - Dos requisitos para ser eleitor:

I - Ser membro Colete Fechado do Malocchios Moto Clube Brasil;

II - Estar à época das eleições, quite com as suas obrigações perante o clube.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída pelos membros Coletes Fechados que estejam em gozo de seus direitos sociais e a ela caberá:

I - A cada 3 (três) anos, eleger o Presidente e Vice, mediante convocação prévia de seus membros, e/ou revalidar a Diretoria;

II - Aprovar ou vetar, alterações deste estatuto, que forem propostas;

III - Aprovar as contas da gestão do Malocchios Moto Clube Brasil;

IV - Definir o valor da mensalidade, proposto pelo Presidente.

Art. 11 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente, estando presente pelo menos com 50% +1 de seus membros Coletes Fechados.

Art. 12 - A Assembleia Geral será realizada:

I - Ordinariamente na segunda quinzena do mês de maio de cada ano, para deliberação de assuntos de interesse geral e na mesma época a cada 3 (três) anos para realização da eleição;



13.13.3



II - Extraordinariamente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário, a Presidência do Malocchios Moto Clube Brasil, o Conselho Fundador ou 2/3 dos membros Coletes Fechados.

§1º - A convocação da Assembleia Geral será feita, sempre, por meio de aviso eletrônico no grupo oficial ou ligação telefônica e será afixada no mural da sede do Moto Clube, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias;

§2º - A Assembleia Geral será sempre presidida pelo Presidente do Malocchios Moto Clube Brasil ou por seu substituto legal.

Art. 13 - Das Reuniões Ordinárias:

I - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente, e serão realizadas preferencialmente no último final de semana do mês, onde serão deliberadas todas as questões relativas à administração, tesouraria, avaliação de membros e demais assuntos de interesse do clube;

II - Caso necessário, poderá haver convocação para reunião extraordinária a critério da presidência;

III - As decisões tomadas nas reuniões ordinárias/extraordinárias serão aprovadas por 50% + 1 dos membros Coletes Fechados presentes;

IV - Haverá uma tolerância de 30 minutos, salvo motivo de força maior justificado, com antecedência e aprovado pelo Presidente para o início das reuniões, sendo que depois do mencionado tempo será instalada com qualquer número de membros presentes.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO E FUNÇÕES

Art. 14 - O Malocchios Moto Clube Brasil será composto por:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Tesoureiro;

IV - Coletes Fechados;

V - Nômades;

VII - Prósperos.



Art. 15 - Caberá ao Presidente:

- I - Representar o Malocchios Moto Clube Brasil e tomar as decisões que julgar necessárias para melhor funcionamento de sua administração;
- II - Presidir Reuniões e Assembleias Gerais nos termos do presente Estatuto;
- III - Zelar pela observância das regras do presente Estatuto;
- IV - Fiscalizar os demais membros, quanto ao cumprimento de suas respectivas atribuições e limites deste Estatuto;
- V - Convocar Assembleias Gerais, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- VI - Avaliar os Prósperos nos períodos de adaptação e avaliação;
- VII - Nomear cargos de sua confiança e delegar funções de acordo com a necessidade e crescimento do Moto Clube;
- VIII - Convocar o Conselho Fundador nos termos do Art. 5º, I.

Art. 16 - Caberá ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II - Organizar as Assembleias e Reuniões nomeando substitutos em caso de impedimentos;
- III - Administrar a sede do Malocchios Moto Clube Brasil, mantendo-a em bom estado de conservação e limpeza, devendo delegar funções para membros e Prósperos em seu apoio;
- IV - Administrar o patrimônio físico do Malocchios Moto Clube Brasil;

Art. 17 - Caberá ao Diretor Tesoureiro:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação de caráter financeiro do Moto Clube;
- II - Efetuar o pagamento das despesas quando devidamente aprovadas pelo Presidente ou em Reunião Ordinária / Extraordinária, conforme o caso;
- III - Promover o recebimento das mensalidades dos associados do Moto Clube;
- IV - Coordenar os serviços de arrecadação, de receitas e despesas do Moto Clube;
- V - apresentar as prestações de contas quando solicitadas.



13.13.3



Art.18 - Coletes Fechados são membros que por seu merecimento, percorreram todas as etapas de formação e foram contemplados com todos os patches oficiais;

Art.19 - Nômade é uma honraria concedida a integrantes que estão no clube há 10 anos ou mais desde que tenham integrado mandato em diretoria, ou tenham sido membro da fundação histórica. Para tanto, devem demonstrar um comprometimento excepcional com o clube, levando em conta fatores de experiência, envolvimento, caráter e comportamento, além de ter representatividade junto ao Moto Clube e ao Motociclismo em Geral.

I - Por ser a maior honraria dentro do Moto Clube, os Nômades, deverão ser respeitados por todos os demais integrantes e diretores.

Art. 20 - Próspero é aquele que está iniciando a caminhada no Moto Clube e encontra-se em estado probatório, e nessa fase, passará por período de adaptação e avaliação.

CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

Art. 21 - São condições indispensáveis para o ingresso e permanência no quadro do Malocchios Moto Clube Brasil:

I - Ser homem habilitado (Cat.A), proprietário de motocicleta preferencialmente custom, de no mínimo 350 cilindradas, em boas condições de utilização, conservação e segurança;

a) Motos esportivas não serão aceitas;

b) Motos Choppers e Bobbers, independente de cilindradas, poderão ser aceitas, com aprovação prévia da Diretoria.

II - Ter capacidade para exercer direitos, assumir obrigações e receber determinações;

III - Gozar de bom conceito entre os membros e ter boa conduta no Moto Clube;

IV - Não ter sido eliminado de outro Moto Clube por ato desabonador;

V - Assumir o compromisso de seguir fielmente a este estatuto e as decisões administrativas do Malocchios Moto Clube Brasil.

Art. 22 - A admissão ao quadro do Malocchios Moto Clube Brasil dependerá do pedido verbal por parte do solicitante, apadrinhado por um membro Colete Fechado, ou por convite de algum membro, que será encaminhado ao Presidente, que levará ao Conselho Fundador para averiguação de algum impedimento do Próspero iniciar sua caminhada no Moto Clube.

Art. 23 - Ao ser admitido como Próspero, o candidato deverá ter uma cópia do Estatuto para que seja lido e compreendido, passando por um período de adaptação e avaliação.



13.13.3

devendo adquirir seu colete nos termos autorizados, fazer a contribuição para a compra de seus patches, que ficarão de posse da Diretoria e serão entregues conforme evolução;

§1º - O Próspero será avaliado individualmente pelo seu comportamento, espírito de equipe, companheirismo, proatividade e responsabilidade;

§2º - O Próspero deverá participar das atividades do Moto Clube e ir a passeios/viagens pré-definidas;

§3º - O Próspero deverá comparecer às reuniões quando convocados, sendo que as ausências deverão ser devidamente justificadas;

§4º - Durante o período inicial de adaptação, o Próspero usará o colete apenas com os patches frontais e será avaliado pelo seu comportamento, por todos os membros. Coletes Fechados que ficarão responsáveis de acompanhá-lo e orientá-lo;

§5º - A caminhada do Próspero junto ao Moto Clube é individual e a evolução será por merecimento;

§6º - Durante a avaliação e após o período mínimo, o Próspero sendo merecedor será contemplado com os patches oficiais na seguinte ordem: 1º nome da cidade; 2º Malocchios e tarja MC; 3º ferradura de sete furos e a mão chifrada (maloik);

§7º - O Próspero que não conseguir evoluir no período inicial de 12(doze) meses será desligado do Moto Clube;

§8º - Destacamos que o intuito de um Moto Clube é principalmente andar de motocicleta. Sendo assim, viagens relevantes sempre serão apreciadas para a elevação de um Próspero a membro Colete Fechado.

CAPÍTULO VII

DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 24 - Os membros Coletes Fechados, poderão, por motivos particulares, solicitar licenciamento do Moto Clube, diretamente ao Presidente que comunicará formalmente a Diretoria e Conselho Fundador.

§ 1º - Este licenciamento poderá ser por um período de, no máximo, 6 (seis) meses, renovável por igual período uma única vez;

§ 2º - Para a solicitação do licenciamento é necessário que o membro esteja em dia com as mensalidades;

§ 3º - Durante o período de licenciamento, o membro pagará metade das despesas / mensalidade, com exceção em caso de licenciamento por questões financeiras;

7



13.13.3



§ 4º - Durante o período de licenciamento, o colete do membro ficará de posse da Diretoria.

Art.25 - Qualquer associado poderá solicitar o afastamento definitivo do Moto Clube, diretamente ao Presidente que comunicará formalmente a Diretoria e Conselho Fundador.

I - Para solicitar o afastamento é necessário que o membro esteja em dia com as mensalidades;

II - Após consumada a saída do Moto Clube, o ex-membro deverá cumprir um luto de 12 (doze) meses. Neste período o mesmo não poderá entrar ou fundar outro Moto Clube / Moto Grupo, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis;

III - Em caso de solicitação de retorno ao Moto Clube, após afastamento, o pedido será apreciado pela Presidência e Conselho Fundador, e em caso de aprovação, o membro voltará ao Moto Clube com a escuderia rebaixada, em nível a ser definido.

Parágrafo Único - Não será aceita solicitação de retorno promovida por ex-membro desligado do Moto Clube por pena de Exclusão.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 26 - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado, respeitadas as restrições constantes no presente Estatuto;
- II - Usar e gozar dos serviços e convênios que o Malocchios Moto Clube Brasil e sua sede, prestar ou vier a prestar aos associados;
- III - Participar das atividades promovidas pelo Malocchios Moto Clube Brasil;
- IV - Apresentar pretendentes a associados e visitantes.
- V - No caso de apresentação de pretendentes, o Moto Clube preza pelo crescimento com qualidade e não quantidade.

Art. 27 - São deveres dos associados:

- I - Conhecer e cumprir este Estatuto e demais decisões da administração do Malocchios Moto Clube Brasil;
- II - Ser assíduo e pontual;
- III - Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe for incumbido;



13.13.3

IV - Participar das atividades do Moto Clube e ir a passeios/viagens pré-definidas regularmente trajado com o colete do Moto Clube;

V - Portar-se com disciplina e correção em trânsito ou não, e especialmente, quando estiver utilizando o Brasão do Malocchios Moto Clube Brasil;

VI - Participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias quando convocadas;

VII - Apresentar-se regularmente trajado com o colete do Moto Clube em reuniões, eventos e encontros oficiais do Malocchios Moto Clube Brasil, internos e externos;

VIII - Contribuir financeiramente em questões aprovadas, permitindo o desenvolvimento contínuo do Moto Clube;

IX - Efetuar o pagamento das mensalidades em dia;

X - Comunicar à Presidência sobre eventual impossibilidade de comparecer a reuniões e atividades designadas;

XI - Orientar os Prósperos;

XII - Se responsabilizar pela conduta dos Prósperos e visitantes que apresentar no Moto Clube, internamente ou externamente;

XIII - Guardar sigilo nos assuntos e decisões ligadas diretamente ao Malocchios Moto Clube Brasil;

XIV - Respeitar os membros de acordo com a antiguidade;

XV - Cumprimentar os associados;

XVI - Honrar as Cores, Escuderia e associados do Moto Clube.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 28 - Os associados, sem distinção, estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme o caso:

I - Advertência Verbal;

II - Advertência Escrita;

III - Suspensão do uso do colete por determinado período;

IV - Regressão de Escuderia;

V - Exclusão;





13.13.3

Art. 29 - As penas descritas acima serão aplicadas pela Diretoria, em caso de infringência de quaisquer disposições estatutárias e serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração disciplinar, com exceção da Exclusão, que deverá ser ratificada pelo Conselho Fundador;



I - A pena expirará no prazo de 12 (doze) meses a contar de sua aplicação;

II - Infrações cometidas por membros da Diretoria serão julgadas pelo Conselho Fundador;

Art. 30 - Em caso de reincidência, deverá ser aplicada pena superior.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES SOBRE COLETE, BRASÃO, BANDEIRA E HISTÓRIA.

Art. 31 - São cores oficiais do Malocchios Moto Clube Brasil o PRETO e o BRANCO.

Art. 32 - Brasão de colete (das costas) e patch: A referida escuderia será composta de uma flâmula de tamanho definido, com fundo branco, com o dizer escrito em preto "MALOCCHIOS" na fonte MLB TUSCAN na parte superior, outra flâmula na cor branca que deverá estar escrito o nome da cidade e ou facção na parte inferior na fonte MLB TUSCAN, na parte central o símbolo da mão chifrada com a ferradura de sete furos e raios, na lateral direita retângulo com fundo na cor branca com o dizer MC na fonte MLB TUSCAN, conforme anexo abaixo:



§1º - Não será permitido de forma alguma, adicionar patches, broches, enfeites na parte de trás do colete;

§2º - Os coletes do Malocchios Moto Clube Brasil serão em jeans azul ou preto ou em couro preto;

Art. 33 - Considerações gerais sobre o colete:

I - Na parte da frente do colete será utilizado do lado esquerdo a tarja com o escrito MALOCCHIOS e logo abaixo a tarja de função que ocupa (facultativo), do lado direito o patch pequeno da ferradura com a mão chifrada e logo abaixo o nome (facultativo);

II - O Moto Clube opta por um visual mais limpo na parte da frente do colete, sem penduricalhos e ou enfeites, podendo em alguns casos, com autorização da Diretoria, admitir-se algum patch/botton que não seja contrário a este estatuto e não faça vínculo do clube com outras associações;

10



13.13.3

III - No caso dos Prósperos, sempre será obrigatório a tarja de função e nome, pois é nesse momento que os mesmos estão sendo conhecidos no movimento do motociclismo;

IV - Somente membros Coletes Fechados poderão usar a numerologia 13.13.3 na parte inferior direita do colete.



Art. 34 - Considerações sobre o brasão do clube;

I - A mão chifrada, maloik, malocchio, utilizada no Brasão do Moto Clube trata-se de símbolo mundialmente difundido por Ronnie James Dio, que ficou conhecido como o símbolo do rock'n roll em suas mais variadas vertentes. Além disso, trata-se de superstição italiana, a qual tem o intuito de afastar mau-olhado e trazer boas energias/sorte. Na mesma intenção, utilizamos a ferradura de 7(sete) furos, que na nossa cultura é popularmente conhecida como algo que simboliza sorte, energia positiva e proteção.

II - Quando o Moto Clube foi historicamente fundado, os símbolos supra identificados, foram usados para identificar o grupo, que rodava de moto entre amigos e curtia rock'n roll em todas as paradas. Respectiva escuderia está sendo mantida.

Art. 35 - Utilização em material promocional será possível apenas em confecções autorizadas pela Diretoria;

Art. 36 - Direito de uso da escuderia:

I - Poderão usar o Brasão Oficial (escuderia) do Malocchios Moto Clube Brasil, todos os membros Coletes Fechados. Os Prósperos deverão seguir as normas citadas a respeito do uso do patch e Brasão;

II - O uso de camisetas e jaquetas com escuderia do Moto Clube não substituirão o uso do colete;

§1º - Não será admitido de forma alguma o uso do colete do Moto Clube por terceiros;

§2º - A escuderia não poderá ser coberta, devendo o colete ser utilizado sobre as vestimentas.

Art. 37 - A bandeira (banner) do Malocchios Moto Clube Brasil deverá ser confeccionada nas cores do Moto Clube, com a escuderia sem modificações.

Parágrafo Único - Serão permitidas bandeiras comemorativas, ou variações, respeitadas as cores e escuderia oficial sem modificações, desde que aprovadas pela Diretoria.

CAPÍTULO XI

DOS BENS E CARGA PATRIMONIAL

Art. 38 - O Patrimônio do Malocchios Moto Clube Brasil será constituído por:



13.13.3



- I - Recursos provenientes das contribuições dos associados;
- II - Doações e subvenções de pessoas de direito público e privado;
- III - Receitas de eventos realizados;
- IV - Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados ou adquiridos;

§1º - Todos os itens doados e anotados devidamente em livro pertencerão ao Moto Clube, não sendo devolvidos ao doador em hipótese alguma, mesmo em caso de desligamento;

§2º - O Moto Clube poderá usufruir de bens em comodato (empréstimo) por parte dos seus associados, que deverão ser registrados em livro, podendo o associado reaver seu patrimônio a qualquer tempo, comunicando com antecedência à Diretoria;

§3º - Em caso de dissolução do Moto Clube, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio e o remanescente financeiro, o qual será destinado a entidades de fins não econômicos, por deliberação da Assembleia Geral, obrigatoriamente às Instituições Municipais.

CAPÍTULO XII

EMENDAS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 39 - Serão permitidas emendas e alterações propostas por associados a este Estatuto, desde que sejam aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIII

DAS FACÇÕES / FILIAIS

Art. 40 - Aplicará às facções/filiais, todas as regras do presente Estatuto.

I - As normas para criação de facções/filiais serão regulamentadas no ato da criação das mesmas;

II - Desde já fica definido que as facções/filiais responderão à Presidência da Sede de Araguari-MG.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, Conselho Fundador e Assembleia Geral, conforme o caso.

Art. 42 - No caso de afastamento ou exclusão, os associados deverão entregar todos os objetos de uso exclusivo do Malocchios Moto Clube Brasil (bordado com escuderia do

clube, camisetas oficiais, bonés, pins, etc.). O clube não ressarcirá o ex-associado pelos objetos devolvidos. Em caso de não devolução, serão tomadas as medidas cabíveis;

Art. 43 - Apenas membros Coletes Fechados, poderão utilizar anéis e tatuagens com referência ao Moto Clube;

Art. 44 - Fica eleito o foro da Comarca de Araguari-MG, para discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral, realizada no dia 28/05/2023, devendo entrar em vigor nesta data.

Araguari, 28 de Maio de 2023.

João Douglas de Almeida Cardoso Filho
Presidente Malocchios Moto Clube Brasil

Eduardo da Silva Jorge
OAB/MG nº 80.464

PROTOCOLADO: 51138 | REGISTRO: 5957
Livro 886 | FOLHA: 349/358 | DATA: 16/12/2024
Código Eml: R51524 - 202 - R51528 - Recupera: R51524 - Cód: R5020 - ISS: R5927
Valor Total: R\$444,12 - Código: MAT2-101 (R501207) R51524(12)

[Assinatura]
Delegado: Maria de Fátima B. Martins

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORTECOJURIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG
SELO DE CONSULTA: 10A54302
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2348 5587.1370.6087
Quantidade de atos praticados: 10
Assin: praticados por: Laura Martins Pires - Auxiliar
Eml: R5328 68 - TP: R5185 87
Valor Final: R\$434,86 - ISS: R\$9,27
Consulte a validade desta Selo no site: <https://sistema.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Delegado: Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG



OFÍCIO Nº 02/2023/MALOCCHIOSMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE: PRESIDÊNCIA/ DIRETORIA MALOCCHIOS MC

PARA: MEMBROS.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE FORMALIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO LEGAL DO MALOCCHIOS MOTO CLUBE BRASIL

Senhores:

Com os cordiais cumprimentos, no uso das atribuições conferidas, serve o presente para convocar Vossas Senhorias para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FORMALIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO LEGAL DO MALOCCHIOS MOTO CLUBE BRASIL**, a ser realizada na data, hora e local previsto a seguir:

DATA: 28/05/2023

HORA: 14 horas

LOCAL: SEDE DO CLUBE, situada à Avenida Coronel Belchior de Godoi, nº 2150, Bairro Goiás, Araguari-MG, CEP 38442-204;

Pauta:

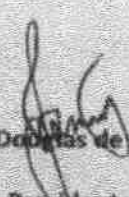
1) Apresentação, análise e deliberação do ESTATUTO a ser registrado e seguido.

A assembleia será realizada em convocação única com o mínimo de metade mais um dos membros;

Certo de Vossas colaborações, a Diretoria do Clube está a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Araguari, 10/05/2023


João Douglas de Almeida Cardoso Filho

Presidente Malocchios MC

QUALIFICAÇÕES DA DIRETORIA:



PRESIDENTE:

JOÃO DOUGLAS DE ALMEIDA CARDOSO FILHO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG 162.644, CPF 09194612633, Cédula de Identidade 15988853 SSP/MG, nascido em 30/07/1990, filho de João Douglas de Almeida Cardoso e Tânia Mara Corrêa, endereço profissional situado na Avenida Joaquim Aníbal 116, Centro Araguari-MG, CEP 38440-009, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, na Rua Eurípedes Barsanulfo, nº 214, Bairro Santa Helena, CEP 38.440-232;

VICE-PRESIDENTE:

Neilton de Paula Ferreira, brasileiro, solteiro, nutricionista, inscrito no CPF 0798212160, Cédula de Identidade 13612548 SSP/MG, nascido em 29/08/1985, filho de José Omésio de Paula Ferreira e Maria Abadia Alves Ferreira, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, na Rua Ernestino Fernandes, nº 90, Portal do Cerrado 1, CEP 38.444-411;

DIRETOR TESOUREIRO:

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG 100.684, CPF 044914416-00, Cédula de Identidade: MG - 6.630.814-SSP/MG, nascido em 28/12/1979, filho de Hamilton Tadeu de Lima e Marta Lucia Carneiro Lima, endereço profissional situado na Avenida Joaquim Aníbal 116, Centro Araguari-MG, CEP 38440-009, residente e domiciliada na Rua Professora Lourdes Naves, 507, Santa Terezinha, CEP 38444-000;

QUALIFICAÇÃO DO ADVOGADO:

EDUARDO DA SILVA JORGE, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG 80.464, CPF 691693496-49, nascido em 10/12/1968, filho de João Jorge Netto e Consuelita Nazaré da Silva Jorge, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, na Rua Luiz Carlos, nº 867, Santiago, CEP: 38.444-328.

Araguari, 28/05/2023.


João Douglas de Almeida Cardoso Filho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.477.641/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2024	
NOME EMPRESARIAL MALOCCHIOS MOTO CLUBE BRASIL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV CORONEL BELCHIOR DE GODOY		NÚMERO 2150		COMPLEMENTO *****	
CEP 38.442-204	BAIRRO/DISTRITO GOIAS		MUNICÍPIO ARAGUARI		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAODOUGLAS.ADVOCACIA@GMAIL.COM			TELEFONE (34) 8805-6205/ (34) 3241-1173		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 10:36:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – PROCESSO 1011/2024
ADITIVO: 5/2025 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO)
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 13/02/2025 E 23/05/2029
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 34/2024
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 23/05/2024 E 23/05/2029
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 23/05/2024
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL COM ADITIVO(S) ENTRE: 23/05/2024 E 23/05/2029 (CINCO ANOS)
CONTRATADA: AMVS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDE, Nº 20, CENTRO
CIDADE/ESTADO: BARBACENA
CEP: 36.200-018
CNPJ: 26.078.595/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada diurna e noturna, na escala de 12x36 horas noturna e diurna e de 8 horas diurna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Sede da Superintendência de Água e Esgoto e seus setores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 1094 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO R.P./CONTRATO R\$ 15.849.000,00 (quinze milhões oitocentos e quarenta e nove mil reais)
VALOR GLOBAL ANUAL DO R.P./CONTRATO C/ ADITIVO 5/2025 R\$ 16.624.839,60 (dezesseis milhões seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos.)
LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE
Araguari – MG, 13 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO 22/2021 – PROCESSO 789/2021
ADITIVO: 07/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO INICIAL)
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 23/02/2025 E 23/02/2026
5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO: 01/2022
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 23/02/2022 E 23/02/2023 (01 ANO)
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 04/01/2022
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL COM ADITIVO(S) ENTRE: 23/02/2022 E 23/02/2026 (04 ANOS)
CONTRATADA: J.P.S SERVIÇOS OBRAS E CONSERVAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA HILDEBRANDO RODRIGUES BARBOSA, Nº 495, BAIRRO FATIMA
CIDADE/ESTADO: ARAGUARI-MG
CEP: 38441-561
CNPJ: 31.005.921/0001-70
OBJETO INICIAL: Execução de serviços de Limpeza e Conservação das Baterias de Poços, Estações Elevatórias de Esgoto, ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e Poços Solteiros nas áreas operacionais da SAE.
FICHA 1187
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.20.00.17.512.0002.06.2.480.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P. R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)
VALOR DO ADITIVO 19/2022 R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM O ADITIVO 19/2022 R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)
LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE
Araguari – MG, 17 de fevereiro de 2025.

FAEC**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fts. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORMALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS PELA MOVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONTAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. UNIDADE BANCÁRIA BANCO DO BRASIL S/A. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0090-67, Valor Global Estimado: R\$ 9.780,12 (Nove mil e setecentos e oitenta reais e doze centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas

alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 18 de fevereiro de 2025. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fts. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORMALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS PELA MOVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONTAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. UNIDADE BANCÁRIA BANCO DO BRASIL S/A. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0090-67, Valor Global Estimado: R\$ 9.780,12 (Nove mil setecentos e oitenta reais e doze centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 02 de janeiro de 2025. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Wederson Donizetti Prado Machado.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 – Processo nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. CNPJ: 04.936.994/0001-03. CONTRATADO NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - CNPJ: 07.797.697/0001-95. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (DOZE) meses, e o prazo de execução do objeto contratual, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/03/2025 a 17/03/2026 firmado entre as partes, em 17/03/2023. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, com a aplicação de reajuste de valor. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos I II, caput do artigo 57 e § 1 do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação. SIGNATÁRIOS WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO – Presidente da FAEC, pela CONTRATANTE e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, pela CONTRATADA. Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, 18 de fevereiro de 2025.

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**EXTRATO DO ESTATUTO****EXTRATO DO ESTATUTO DO MALOCCHIOS MOTO CLUBE BRASIL**

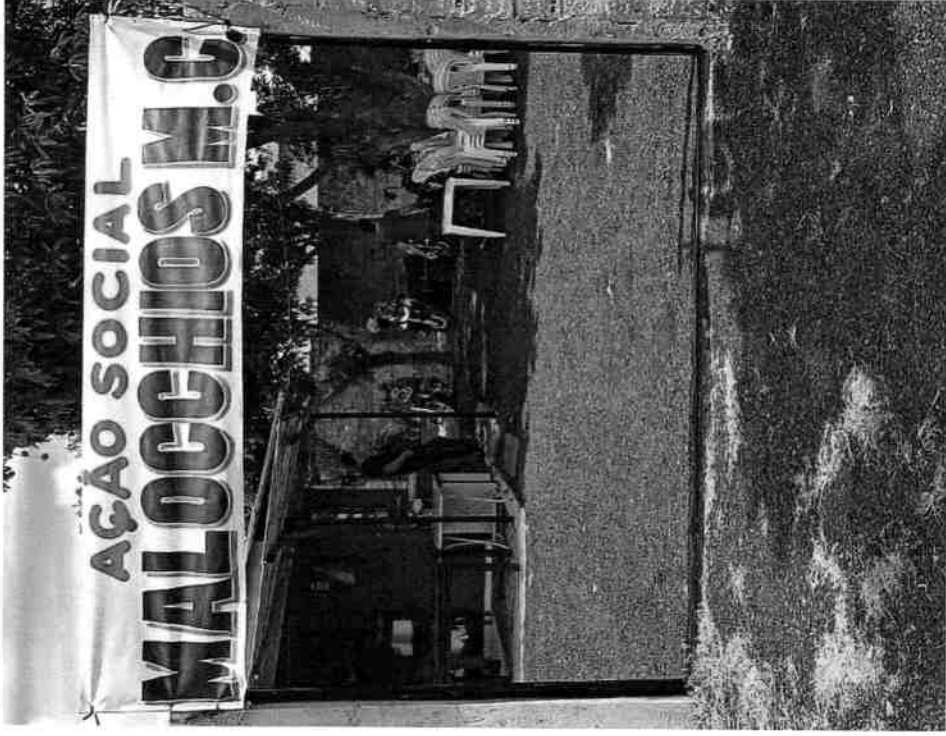
O MALOCCHIOS MOTO CLUBE BRASIL é uma associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 58.477.641/0001-11. O Malocchios Moto Clube Brasil, tem a sua sede em Araguari-MG na Avenida Belchior de Godoy, 2150, B. Goiás, CEP 38442-204. Os objetivos da associação privada são: a promoção da fraternidade e cooperação entre motociclistas, participação sempre que possível de atividades sociais e cívicas, a realização de reuniões de confraternização entre os associados e com outros Moto Clubes ou motociclistas, interação com outras entidades afins e convívio entre os seus associados, prestação de serviços de boa utilidade à comunidade, promoção de convênios/termos de cooperação com entidades públicas ou privadas para obtenção de dotações e doações e contratos de gestão. Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Moto Clube adota os seguintes valores morais: companheirismo, iniciativa, fraternidade, respeito, igualdade, honra, imandade, ética e disciplina. O Moto Clube adota os seguintes princípios e diretrizes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, defendendo sempre no âmbito de suas atribuições a boa imagem do clube. Estimular e apoiar a defesa interesses comunitários, fomentando o espírito associativo. Em caso de dissolução do Moto Clube, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio e o remanescente financeiro, o qual será destinado a entidades de fins não econômicos, por deliberação da Assembleia Geral, obrigatoriamente às Instituições Municipais.





Ver insights

Turbinar post



Ver insights

Turbinar post





malocchiosmc



5/9



Ver insights

Turbinar post



3/9



Ver insights

Turbinar post



4/9

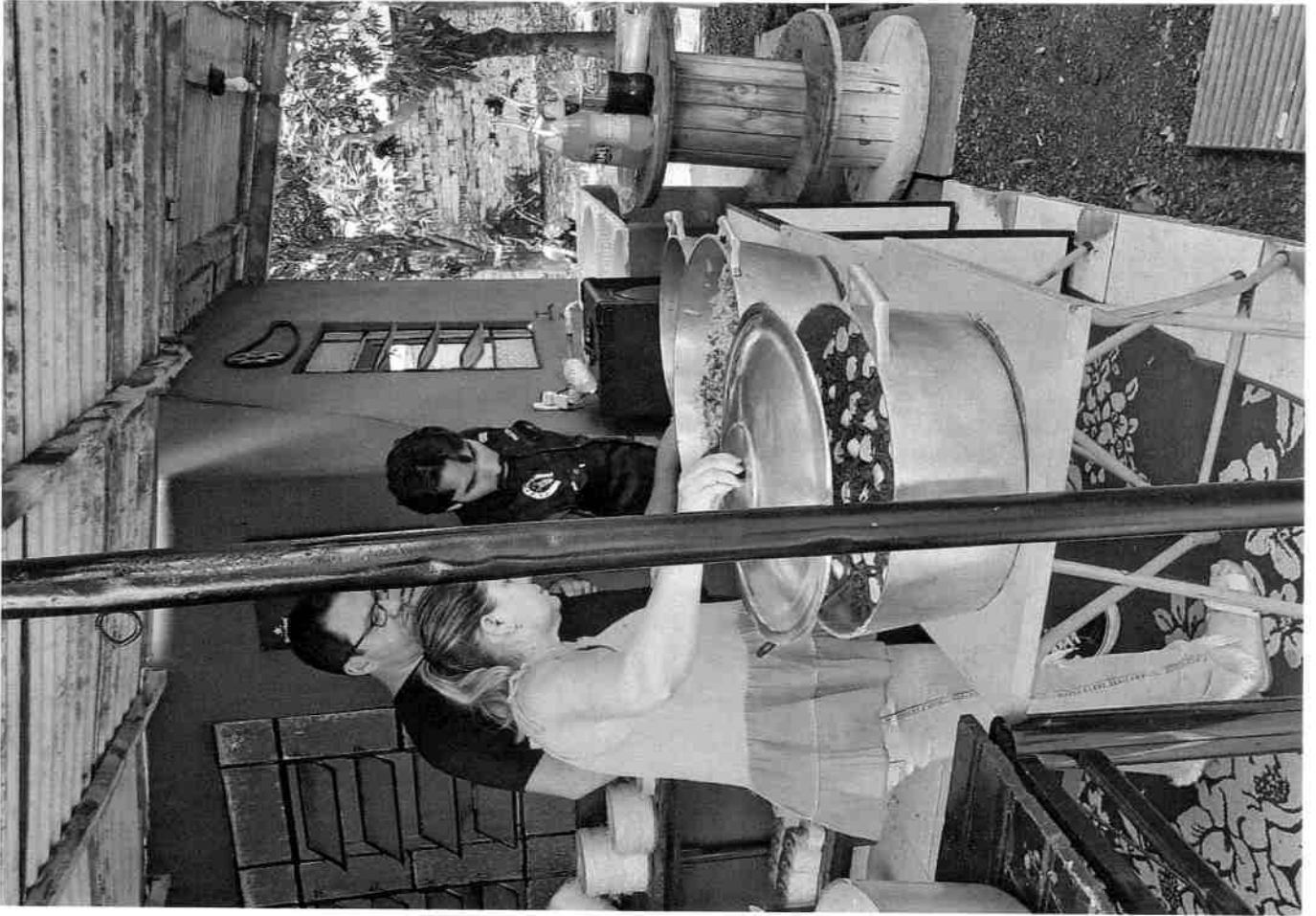
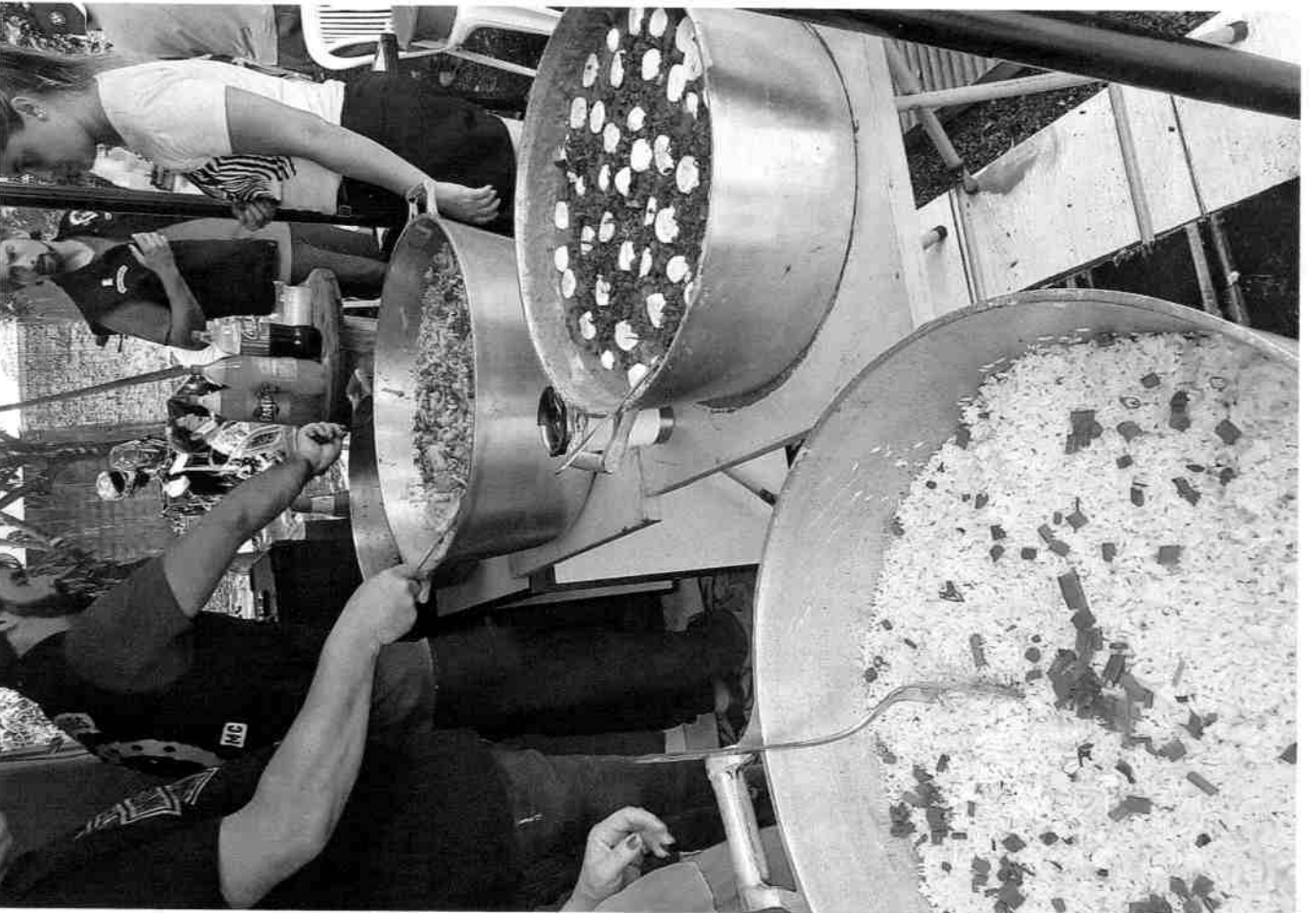


Ver insights

Turbinar post









FAEC
Fundação Araguaiana de
Educação e Cultura



MOTO ROCK SOLIDÁRIO

**GOUVEIA Y GONZALEZ • ROCK'EM • UGANGA
ARARUTA • NAMELESS ENDLESS • GABRIEL SONCINI**

25/11/2023 | 13:00 H

**AV. BELCHIOR DE GODOY, 2150, EM FRENTE
A SEDE DO MALOCCHIOS MC - ARAGUARI/MG**

Participe doando 1 kg de alimento



Busca

[HOME](#) [NOTÍCIAS](#) [COLUMNAS](#) [CONTATO](#) [PUBLICAÇÕES LEGAIS](#)

Motorock Solidário: evento conta com atrações musicais do município

sex, 24 de novembro de 2023 08:04

[Curtir 0](#)[Compartilhar](#)[Tweetar](#)

Da Redação

Amanhã, 25, às 13h, na avenida Belchior de Godoy, 2150, em frente à sede do Malocchios MC, acontece o Motorock Solidário. O evento é uma parceria da Prefeitura de Araguari, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, com o Malocchios Moto Clube e conta com o apoio do vereador Rodrigo Piracaíba (Patriota), por meio de emenda impositiva no valor de R\$10 mil.

Segundo a prefeitura, a entrada para o evento acontece mediante a doação de 1kg de alimento não perecível, que será destinado ao Banco de Alimentos de Araguari.

É importante destacar que, o Motorock Solidário, contará com as seguintes atrações musicais: Gouveia y Gonzales;

Rock'Em; Uganga; Araruta, Nameless Endless; Gabriel Soncini.

"A FAEC irá montar toda a estrutura para o evento. O palco do Motorock Solidário será montado no meio do canteiro central, uma das pistas da avenida será fechada para garantir a segurança do evento. O evento também contará com vendas de comidas e bebidas", disse o vice-presidente de FAEC, Wederson Prado Machado.

Ainda, conforme Wederson, a FAEC, em parceria com o Malocchios MC, está realizando um grande evento de música para a população, que além de proporcionar arte, lazer e cultura de qualidade para os aragarinos, irá atrair muitos turistas, pois vários motoclubes da região irão participar do evento, fomentando o turismo e o desenvolvimento econômico da cidade.



A entrada para o evento acontece mediante a doação de 1kg de alimento não perecível

Divulgação

NENHUM COMENTÁRIO

DEIXE SEU COMENTÁRIO:

Busca

**TÁ CHEGANDO MAIS ENERGIA
NO TRIÂNGULO MINEIRO!**[HOME](#) [NOTÍCIAS](#) [COLUNAS](#) [CONTATO](#) [PUBLICAÇÕES LEGAIS](#)

Moto Rock Solidário arrecada alimentos para o Banco de Alimentos de Araguari

qua, 29 de novembro de 2023 08:04

[Curtir 0](#)[Compartilhar](#)[Tweetar](#)

Da Redação

No dia 25, aconteceu o Moto Rock Solidário. O evento foi uma parceria da Prefeitura de Araguari, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, com o Malocchios Moto Clube e contou com o apoio do vereador Rodrigo Piracaíba (Patriota), por meio de emenda impositiva no valor de R\$10 mil.

Gouveia y Gonzales; Rock'Em; Uganga; Araruta, Nameless Endless; Gabriel Soncini foram as atrações musicais, apresentando muito rock and roll de qualidade.



O Moto Rock Solidário contou com a presença de vários motociclistas e motoclubes regionais

Divulgação

Segundo a organização do evento, foram arrecadados vários quilos de alimentos, destinados ao Banco de Alimentos de Araguari. É bom mencionar que, o Moto Rock Solidário contou com a presença de vários motociclistas e motoclubes regionais (Uberlândia, Patos de Minas, Patrocínio, Carmo do Paranaíba) e até de outros estados, como Goiás e Bahia e do Distrito Federal.

O evento foi conduzido pelas paixões motociclismo e rock and roll e pela solidariedade, promoveu o reconhecimento dos músicos locais e a cultura biker, movimentou a cidade e ainda teve um cunho social muito relevante com a arrecadação de alimentos devidamente destinados.

Últimas Notícias







vereadorrodrigopiracaiba



Curtido por hamiltonjunior74 e outras 5 pessoas

vereadorrodrigopiracaiba Aconteceu neste final de semana no dia 25/11/2023 o Moto Rock Solidário, evento realizado por meio da FAEC, Prefeitura Municipal de Araguari, Emenda Impositiva destinada pelo Vereador Rodrigo Piracaíba e do Malocchios MC.

Gouveia y Gonzalez, Rock'em, Uganga, Araruta, Nameless Endless e Gabriel Soncini que compuseram o cast das bandas, e apresentaram muito rock'n roll de qualidade.

Foram arrecadados vários quilos de alimentos, que foram destinados para o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

O evento contou com a presença de vários motociclistas/ motoclubes regionais (ex: Uberlândia, Patos de Minas, Patrocínio, Carmo do Paranaíba) e até mesmo de outros Estados, como Goiás, Bahia e Distrito Federal.

O evento conduzido pelas paixões do motociclismo, rock'n roll e da solidariedade, promoveu o reconhecimento dos músicos locais, promoveu a cultura biker, movimentou a cidade de Araguari-MG e ainda teve um cunho social muito relevante com a arrecadação de alimentos devidamente destinados.

@malocchiosmc

@hamiltonjunior74

malocchiosmc @uganga @gouveiaygonzalez

@rock.em @bandanamelessendless @gabrielsoncini1

@_araruta_





Câmara Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais

Moção de Aplauso

O Poder Legislativo Municipal de Araguari confere ao

Malocchios Moto Clube

pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Araguari/MG, Abril de 2024.

RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente

RODRIGO COSTA FERREIRA
Vice-Presidente

ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO
1ª Secretária

FAEC
Fundação Araguaiana de
Educação e Cultura

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCE
E COM O BRASIL



MOTOROCK *SOLIDÁRIO 2*

05-06 **ARAGUARI-MG**
JULHO AV. CEL. BELCHIOR DE
GODOI, 2150 - B. GOIÁS

SEXTA - 05/07 - 18H
ROCKAOS • CHILDREN OF SABBATH

SÁBADO - 06/07 - 13H
SR. GARVIM • HALLOWED RESONANCE
HELLMET 14 • PROJETO CLANDESTINO
NICE BOYS (TRIBUTA A GUNS N' ROSES)
FIREWOLF • UGANGA



PARTICIPE DOANDO 1KG DE ALIMENTO







SECRETARIA MUNICIPAL
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
ARAGUARI
GOIÁS - 1909 - 1909 DE ARAGUARI

DECLARAÇÃO

A Subsecretaria de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social através do Programa Banco de Alimentos vem por meio desta, declarar que o parceiro Molocchios Moto Clube, portador do CNPJ 58.477.641/0001-11, realizou doações significativas de alimentos para o Banco de Alimentos do Município de Araguari.

No ano de 2023 foram doados aproximadamente 220 kg de alimentos, provenientes de colheitas de evento Moto Rock Solidário I, realizado no dia 30 de outubro de 2023, os quais foram distribuídos para o bem comum de pessoas em situação de vulnerabilidade.

No mês de setembro no ano de 2024 foram doados 225 kg de alimentos com o mesmo objetivo, através do evento Moto Rock Solidário II realizados nos dias 05 e 06 de julho de 2024. Esses produtos integraram a composição de cestas básicas, contribuindo diretamente para alimentar aqueles que enfrentam a fome e vivem à margem da insegurança alimentar.

Agradecemos imensamente ao Malocchios Moto Clube pelo comprometimento e solidariedade demonstrados, essenciais para a continuidade da nossa missão de combate à fome e promoção do bem-estar social.

Araguari, 21 de fevereiro de 2025.


Silvio Antonio Marques da Costa
Subsecretário de Combate à Fome,
Insegurança Alimentar e Nutricional,
da Secretaria Municipal de Desenv. Social
Subsecretário de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar
Da Secretaria de Desenvolvimento Social

Recebido em 21/02/2025
Hm: [assinatura]



OFÍCIO Nº 03/2025/MALOCCHIOSMC

DE: PRESIDÊNCIA/DIRETORIA MALOCCHIOS MC

PARA: VEREADOR RODRIGO COSTA FERREIRA (PIRACÁIBA).

ASSUNTO: UTILIDADE PÚBLICA.

PREZADO RODRIGO COSTA FERREIRA (PIRACÁIBA),

Vimos por meio desta, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a realização e tramitação de projeto de lei que conceda o reconhecimento de utilidade pública municipal ao MALOCCHIOS MOTO CLUBE BRASIL.

A concessão do título de utilidade pública contribuirá para ampliar as possibilidades de atuação, fortalecer parcerias com o poder público e permitir que continuemos com ações em benefício da nossa sociedade.

Segue em anexo a devida documentação, que se encontra de acordo com as determinações contidas na Lei Municipal 6.676/22.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos à disposição para fornecer mais informações, caso necessário.

Araguari, 06/03/2025.


João Douglas de Almeida Cardoso Filho

Presidente Malocchios MC